



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 — Fone, 12  
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

## LEI Nº.1009, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1983.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar, destinado a fim que específica..

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Complementar nº.09, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 16 de fevereiro de 1983, conforme Autógrafo nº.03/83..

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar da importância de Cr.\$-4.600.000,00 (Quatro milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros), destinado a seguinte dotação orçamentária:

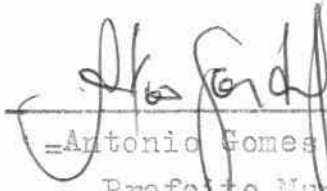
- 2. EXECUTIVO
- 2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
- 4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente
- Ficha nº.012.....Cr.\$-4.600.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão á conta em igual importância da seguinte dotação orçamentaria:


- 2. EXECUTIVO
- 2.8. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
- 9.0.0.0 Reserva de Contingência
- Ficha nº.098.....Cr.\$-4.600.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 25 de fevereiro de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
-Antonio Gomes Serafim-  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra..

  
\_\_\_\_\_  
-Euclides Gomes Gonçalves-  
Secretário Geral